

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DO ENSINO JURÍDICO: UM RESGATE DAS APTIDÕES DO BACHAREL EM DIREITO DO SÉCULO XIX *SKILLS AND ABILITIES OF THE LEGAL EDUCATION: A RESCUE OF THE XIX CENTURY LAW BACHELOR'S APTITUDES I*

Antonio Jorge Pereira Júnior¹(PG) Diana Moreira Gondim²(PQ), Lara Castro Padilha³(PQ) Ramos, Marília Studart Mendonça Gomes (PQ)⁴

1 Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - Largo de São Francisco (USP).

2 Mestranda em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE;

3 Mestranda em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE;

4 Mestranda em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE;

antoniojorge@unifor.br

diana_gondim@hotmail.com

lara_castro_padilha@msn.com

mariliastudartgomes@gmail.com

Resumo

Após breve análise histórica da implantação do ensino jurídico nas primeiras escolas de direito do Brasil e do estudo do perfil de habilidades transversais dos estudantes de direito do início do século XIX, o trabalho objetiva abordar como o processo de reestruturação do ensino jurídico se torna deficiente ante a valorização extrema do ensino técnico, a ausência de autonomia do aluno e o intenso processo de afastamento da criatividade como fator condicionante para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais de estudantes universitários brasileiros.

Palavras Chave: Ensino Jurídico. Criatividade. Habilidades Transversais. Competências. Profissionais do Século XXI.

Abstract: After a brief historical analysis of the implementation of legal education in the first law schools in Brazil and the study of the transversal skills profile of law students of the early nineteenth century, the objective of this work is to examine how the process of restructuring legal education becomes deficient the extreme valorization of technical education, the absence of student autonomy and the intense process of turning away creativity as a conditioning factor for the development of cognitive and social skills of Brazilian university students.

Key Words: Legal Education. Creativity. Transversals Abilities. Skills. XXI Century Professionals.

Introdução

A crise do ensino jurídico e da educação jurídica vem sendo discutida há quase duzentos anos, e as maiores críticas feitas pela comunidade acadêmica e pela própria sociedade foram, e continuam sendo, a retórica do direito; a incapacidade de reflexão crítica do aluno; a repetição de matérias e metodologias que não se adequam à realidade; o distanciamento progressivo da liberdade criativa dos alunos e a falta de capacidade para solucionar, na prática, problemas complexos, entre outros são fatores responsáveis por torná-los alheios aos problemas sociais e às mazelas que assolam o Brasil. Nesse diapasão, percebe-se que tanto alunos quanto profissionais do direito não atendem aos anseios de uma exigência social crescente e cada vez mais complexa quando demandados na prática jurídica.

O presente artigo faz um recorte epistemológico, adotando a geração do século XIX considerada brilhante, composta por nomes como os de Clóvis Beviláqua, Ruy Barbosa, Tobias Barreto, Castro Alves, Palhares, Guimarães Junior, Plínio de Lima, Celso Magalhães, Souza Pinto, Clementino Lisboa, Lagos e Justiniano de Melo, dentre outros, que obtiveram destaque nos âmbitos jurídico e político, bem como nas esferas das letras, artes, jornalismo, teatro, filosofia e sociologia, considerando a emergente realidade do ensino jurídico em que o Brasil se encontrava em meio ao Século XIX, e como as habilidades estimuladas e estudadas pelos estudantes da época devem retornar aos currículos acadêmicos do século XXI.

Destarte, o objetivo geral da pesquisa é propor uma análise crítica das condições do ensino jurídico que deram base à essa geração de juristas do período Imperial, do qual emergiram líderes de destaque, e traçar um paralelo deste com o período em que houve a máxima valorização do ensino técnico no país, ou seja, a partir da Era Vargas, com a criação do Ministério da Educação e Planejamento, demonstrando que as condicionantes impostas pelo MEC acabam por “engessar” o desenvolvimento de competências e habilidades apontadas pelo Fórum Econômico Mundial como essenciais para que os profissionais possam manter-se inseridos no mercado de trabalho no século XXI, bem como quais as alternativas para que o avanço do ensino jurídico incentive o desenvolvimento de tais habilidades.

Metodologia

Fez-se uso da pesquisa descritiva-analítica e qualitativa sobre: a) a inserção e evolução do ensino jurídico no Brasil e a experiência da transversalidade na vida acadêmica do discente; b) as habilidades e competências do estudante de direito do século XXI. Por fim, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, através de livros e artigos sobre o tema e as perspectivas de reformulação do ensino jurídico no Brasil com vistas à preparação de alunos ao novo mercado de trabalho emergente.

Resultados e Discussão

1. A inserção e evolução do Ensino Jurídico no Brasil e a experiência da transversalidade na vida acadêmica do discente

Aborda-se a evolução do ensino do direito, contemplando-se diferentes fases do ensino jurídico nacional, com finalidade de clarificar as reformulações nas quais passaram as metodologias dos respectivos cursos, com foco na primeira fase de sua implantação e no apogeu da máxima valorização do ensino técnico, mais precisamente na Era Vargas, com a criação do

Ministério da Educação e Planejamento. Tratar da história do ensino jurídico no Brasil importa abordar a formação da identidade do Estado Brasileiro, uma vez que a evolução daquele pode ser tomada como símbolo de autonomia e início da estruturação do Estado Nacional.

Em 11 de agosto de 1827, o Imperador Dom Pedro I autorizou a instalação das primeiras faculdades de direito, com o objetivo de promover a consolidação da ideologia liberal conservadora como forma de manutenção do *status quo*, as quais funcionariam, nas palavras de Venâncio Filho (1982) como um verdadeiro “aparelho ideológico de estado”, emergindo em uma elite administrativa, social e intelectual coesa. Para admissão no curso, os estudantes deveriam ser aprovados em testes de antropologia, lógica, geometria, gramática latina, filosofia moral e racional, retórica e proficiência em línguas estrangeiras (BALIKIAN, 2015).

Percebe-se, então, o surgimento de um novo grupo de intelectuais. Iniciam-se produções originais, no intuito de direcionar os centros de pesquisas e a formação de intelectuais para resolução dos problemas sociais do país (SCHWARCZ, 1993). Destaca-se uma geração de alunos que se sobressaíram por meio das ideias de liberdade do ensino e de autonomia para buscar as ciências necessárias ao desenvolvimento de habilidades transversais, uma plêiade de ilustres que adquiriu formação cívica e se consolidou como grupo de autênticos bacharéis de “direito brasileiro”, e não cidadãos de “mentes importadas” da Europa, durante o período de 1866 a 1871. Segundo Venâncio Filho (1982).

A percepção que se tem, em contraste com uma visão reducionista, negativa e generalizadora do passado, é que as faculdades de direito, especificamente neste período, eram verdadeiros “viveiros” de inteligências múltiplas, compostas por uma elite que buscava a cultura e a urbanidade por meio de uma transversalidade de elementos administrativos, da criatividade e de ciências que reputavam ser indispensáveis. Isso, para além das aulas. Esse fator ambiental é pouco referido. Dessa maneira observa-se que o destaque dessa geração se deu por uma preocupação pessoal, através dessa atmosfera de cultura e preocupação política, que essas figuras vivenciavam, não decorria apenas do currículo jurídico, mas da intenção de adquirir habilidades em outras ciências, através da liberdade que possuíam ao longo da vida acadêmica e não apenas antes dela de se aperfeiçoarem naquilo que considerassem ter mais vocação.

Pois bem, a despeito desse clima, durante a República Velha, constata-se a edição de mais de quinze normas regulamentadoras referentes ao ensino jurídico no país, que não trouxeram grandes mudanças para o ensino jurídico, pois não internalizaram aquelas práticas. Permaneceu, assim, para além da ausência de uma abertura holística o déficit de matérias que propiciassem compromisso com a realidade social e a transformação do país (GALDINO, 1997).

Já Na Era Vargas, a partir da criação do Ministério da Educação e Planejamento, aponta-se novo direcionamento ao estudo jurídico, valorizando-se a aplicação do tecnicismo, exatamente o contrário da proposta de liberdade e autonomia, que estimula o estudante a ser criativo e contestar a homogeneidade instituída. Pelo menos, no passado, com menor carga horária e em

razão de maior apreço dos alunos pelos temas de cultura e política, os estudantes desenvolviam, mediante iniciativas deles mesmo, espaços para aperfeiçoamento cultural e político. Obteve-se, portanto, com o fortalecimento do positivismo, o enrijecimento da metodologia de ensino e não mais o desenvolvimento de habilidades como as que o Fórum Econômico Mundial aponta serem necessárias para o profissional se ajustar ao mercado de trabalho do século XXI.

As habilidades do século XXI, também conhecidas como habilidades socioemocionais, são um conjunto de comportamentos e aptidões que preparam os alunos para o futuro, estratégias que geram a capacidade de viver em sociedade. Denota-se, portanto, que a prática desenvolvida pelos alunos de meados do século XIX destaca-se pela proposição de um modelo de ensino peculiar, que buscava aprimorar a técnica, através da multidisciplinariedade e da prática, modelo apontado como ideal para a atualidade. Isto posto, ressalta-se a necessidade de implementação de novas diretrizes e planejamento para o ensino superior com base nas habilidades do século XXI apontadas pelo Fórum Econômico Mundial, que resgatam casos que trouxeram resultados práticos exitosos, e de apontar diretrizes baseadas em liberdade e autonomia, capazes de trazer o estudante universitário para o debate, assegurando-lhe a prerrogativa de ter acesso a um ensino jurídico que desenvolva competências, a partir de uma grade curricular que expresse e oportunize a relação entre a construção do conhecimento, a reflexão sobre o mundo e a inflexão na realidade.

2. Habilidades e competências do estudante de direito do século XXI

Philippe Perrenoud (2003), em sua Teoria das Competências Educacionais, leciona que as competências educacionais devem ser usadas como ferramentas de transformação da capacidade e de saberes, pautando-se na mobilização de conhecimentos, de modo a solucionar, com pertinência e eficácia, uma série de situações. Para tanto, deve-se diferenciar competência de habilidade. A competência é mais ampla, uma vez que coordena um conjunto de ações, esquemas de percepção, pensamentos e avaliações, enquanto que a habilidade pode servir a várias competências. Segundo Oliveira (2012), a construção de competências é inseparável da formação dos esquemas mentais que mobilizam os conhecimentos adquiridos, num determinado tempo ou circunstância. A mobilização dos diversos recursos cognitivos, numa determinada situação, assegura-se pela experiência vivenciada. O sujeito não consegue desenvolvê-la apenas com interiorização do conhecimento. É preciso internalizá-la buscando uma postura reflexiva, capaz de torná-la uma prática eficaz.

Em contrapartida, percebe-se hoje que as matrizes detalhadamente especificadas do MEC, juntamente com suas Resoluções trazem uma imposição curricular que atende veementemente ao conhecimento por meio da repetição. Tal conhecimento pode ser medido de maneira mais objetiva, mediante provas; entretanto, não atende às necessidades específicas do mercado de trabalho, que necessita de profissionais que pensem em soluções criativas para problemas complexos. Diante do exposto, surge a necessidade de reflexão sobre o perfil dos cursos

jurídicos, que se apresentam incapazes de auxiliar os alunos a conectarem as disciplinas do direito a outras áreas de conhecimento, saberes e informações, como, por exemplo, negociações, acontecimentos do mercado mundial e suas problemáticas sociais, informatização e robotização de processos e procedimentos e tantas outras demandas do mundo pós-globalização. O que se pretende é rechaçar a percepção de que o processo de condicionamento, imposto pelas leis e matrizes curriculares, é o segredo para o sucesso profissional, devendo-se resgatar a criatividade como um caminho para desenvolvimento de habilidades acadêmicas e manutenção do futuro profissional no mercado de trabalho.

Entraves na formação jurídica vêm impulsionando estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de soluções que sejam capazes de mudar a realidade do cenário atual o que difere da autonomia que o discente tinha diante da geração do século XIX, de buscar e aperfeiçoar suas habilidades em múltiplas ciências como forma de desenvolver suas competências na ciência jurídica. Nesta direção, o Fórum Econômico Mundial, em 2016, divulgou resultados de uma pesquisa na qual denominou de The Future of Jobs (2016) que trouxe de claro e em ordem crescente as dez habilidades mais necessárias ao cenário profissional do ano de 2015. Algumas diferenças foram observadas quando feita projeção de pesquisa para o ano de 2020, merecendo maior destaque a ascensão da habilidade de criatividade, que era considerada a décima mais necessária ao mercado de trabalho em 2015 e, em 2020 se apresenta entre as três habilidades mais necessárias.

A criatividade poderia ser incentivada de maneira prática e institucionalizada nas grades curriculares de acordo com a demanda específica do perfil de aluno de cada universidade e das possibilidades da instituição de ensino. A transversalidade do ensino, a possibilidade de contato e troca de experiências com as demais áreas de conhecimento, certamente, é uma das possibilidades mais viáveis de incentivo dentro do campus universitário. Faz-se necessário resgatar a liberdade criativa do discente, a fim de manter o próprio ensino jurídico latente em uma sociedade global, que já aponta a necessidade e a carência de habilidades que não se encontram presentes nas matrizes curriculares dos cursos de direito brasileiros. Coadunando com tal pensamento, Augustin Gordillo menciona a importância da variedade no aprendizado como um dos elementos que levam ao pensamento criativo e capaz de produzir inovações que o operador do direito necessita no seu trabalho (GORDILLHO, 1997, p.36).

Conclusão

Ao se traçar paralelo entre o estudante de direito do século XXI e o estudante da geração do século XIX, é possível observar que a maior diferença entre estes perfis encontra razão de ser na autonomia pessoal, mais especificamente, no que diz respeito à condução de seus estudos e de suas posturas enquanto acadêmicos, motivados por conhecimentos transversais e mais aprofundados em diferentes áreas, de acordo com suas vocações e alinhados às demandas sociais, dentro de um processo de criação constante pelo estudante do século XIX.

Conforme exposto, o Fórum Econômico Mundial lista dez competências que todo profissional precisará desenvolver até o ano de 2020, pois serão essenciais para que se tenha destaque no mercado de trabalho. Dentre as competências exigidas encontram-se a resolução de problemas complexos, pensamento crítico, criatividade, gestão de pessoas, coordenação, inteligência emocional, capacidade de decidir, orientação para servir, negociação e flexibilidade cognitiva. O ensino jurídico, portanto, deve acompanhar as mudanças ocasionadas pela quarta revolução industrial com o objetivo de reconfigurar a prestação educacional a fim de formar profissionais que consigam atender as demandas necessárias no atual mercado de trabalho, medida que vai além do ensino de técnicas para elaboração de petições e sistematização e compilação de códigos, introduzindo nova metodologia e plano de ensinamentos em sua grade curricular.

Referências

- BASTOS, Aurélio Wander. **O ensino jurídico no Brasil**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 1998.
- BALIKIAN, José Eduardo. **Direito: mitos, invenções e perspectivas para o ensino jurídico**. 2015. 149 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.
- DIDONE, André Rubens. **A influência das ordenações portuguesas e espanhola na formação do Direito brasileiro do primeiro império**. Malheiros, 2010.
- GORDILLO, Agustin. **EL METODO EN DERECHO: APRENDER, ENSEÑAR, ESCRIBIR, CREAR, HACER**. Madrid: Criativas, S.a, 1997.
- LE BOTERF, Guy. **Desenvolvendo a competência dos profissionais**. Trad. Patrícia Chittoni Ramos Reuillard. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- MACHADO, Ana Maria Ortiz. **Ensino jurídico: aprender para ensinar, ensinar para aprender**. 2007. 104 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.
- OLIVEIRA, José Sebastião de; TOFFOLI, Vitor. **O ensino jurídico em nosso país no período imperial e no primeiro momento republicano, sua evolução histórico-metodológica e suas consequências na contemporaneidade**. Encontro nacional do CONPEDI: Sistema jurídico e Direitos fundamentais individuais e coletivos. 1., 2012, Florianópolis. Anais... Florianópolis: Fundação Bouitex, 2012. p. 8648-8675. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=6c14da109e294d1e>>. Acesso em: 26 nov. 2018.
- PERRENOUD, Philippe. **Desenvolver competências ou ensinar saberes: a escola que prepara para a vida**. Tradução: Laura Solange Pereira. Porto Alegre: Penso, 2013.
- SCHWARCZ Lilia Moritz. **O espetáculo das raças. Cientista, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930**. Companhia das Letras, São Paulo. 1993.
- WORLD ECONOMIC FORUM (Suíça). **The Future of Jobs: Employment, Skills and Workforce Strategy for the Fourth Industrial Revolution**. Genebra: 2016. 167 p. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/WEF_Future_of_Jobs.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2018.